



Câmara Municipal de Serrana

Rua: Armando Padilha, 01 Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601- <https://www.serrana.sp.leg.br>

PROJETO DE LEI Nº 84/2025

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE
CASSEMIRO BATISTA PRATES, COMO
NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.**

O **Prefeito Municipal de Serrana**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal**, em sessão ordinária realizada no dia __/__/__ aprovou o Projeto de Lei nº 84/2025, de autoria do Vereador **Thiago Henrique de Assis**, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de **CASSEMIRO BATISTA PRATES**, como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Serrana, 12 de Novembro de 2025.

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única
discussão e votação, na 19ª sessão
ordinária realizada em 02/12/2025.

**AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

CASSIMIRO BATISTA PRATES

NASCEU EM 07 DE MARÇO DE 1936, NA CIDADE DE SERRANA, SÃO PAULO. FILHO DE JOÃO BATISTA PRATES E MARIA NEVES PRATES, CRESCERAM EM UMA FAMÍLIA SIMPLES E TRABALHADORA, ONDE APRENDEU DESDE CEDO O VALOR DA HONESTIDADE E DO ESFORÇO.

CASOU-SE COM ARACI MONTANARI PRATES, SUA COMPANHEIRA DE VIDA, COM QUEM CONSTRUÍU UMA HISTÓRIA MARCADA POR UNIÃO E DEDICAÇÃO À FAMÍLIA.

TRABALHOU COMO LAVRADOR, PROFISSÃO QUE EXERCEU COM ORGULHO E DETERMINAÇÃO. AO LONGO DA VIDA TAMBÉM ATUOU COMO VERDUREIRO E GUARDA MUNICIPAL, SEMPRE COMPROMETIDO COM SEU TRABALHO E COM O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE.

CASSIMIRO FOI PAI DEDICADO, PRESENTE, DE MARIA PRATES, JOÃO PRATES, FÁTIMA PRATES, ANTÔNIO PRATES, ANA MARIA PRATES E CAROLINA PRATES. DEIXOU AINDA 10 NETOS E 5 BISNETOS, QUE CARREGAM CONSIGO SEU LEGADO DE BONDAD E CARÁTER.

CASSIMIRO BATISTA PRATES FALECEU EM 10 DE NOVEMBRO DE 2018, DEIXANDO SAUDADE, RESPEITO E UM EXEMPLO DE VIDA ÍNTEGRA E DEDICADA À FAMÍLIA.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 84/2025

Assunto: Dispõe sobre a adoção do nome de Cassemiro Batista Prates como nomenclatura de via pública.

Autoria: Vereador Thiago Henrique de Assis.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei nº 84/2025, de autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, que dispõe sobre a adoção do nome de Cassemiro Batista Prates como nomenclatura de via pública.

II – CONCLUSÃO:

A matéria contemplada na proposição em estudo está no rol de competências legislativas e privativas do Executivo e da Câmara Municipal, nos termos do art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

III – VOTO:

Destarte, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Eis o parecer.

Serrana/SP, 02 de dezembro de 2025.


MARIA DA SILVA

Relatora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 84/2025, de autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 02 de dezembro de 2025.

EDINA RODRIGUES FAVARO

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

Ofício Interno nº 66/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Venho, por meio deste, solicitar que, por ocasião da confecção do Autógrafo referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 84/2025, seja realizada a correção do nome Cassemiro Batista Prates, que consta incorretamente nos documentos atuais como Cassimiro Batista Prates.

Esclareço que o erro decorre do fato de que o Projeto foi apresentado pelo Vereador Thiago Henrique de Assis já com o nome grafado de forma incorreta, razão pela qual tramitou assim durante todo o processo legislativo. Somente neste momento o autor do Projeto observou a inconsistência e, portanto, solicita a regularização.

Dessa forma, requer-se a devida retificação do nome em todos os registros oficiais e demais documentos relacionados ao referido Projeto de Lei, a fim de que o Autógrafo seja encaminhado ao Executivo para sanção contendo a grafia correta.

Agradeço a atenção e aguardo a confirmação da correção.

Serrana, 1º de dezembro de 2025.

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Vereador



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 103/2025

PROJETO DE LEI Nº 84/2025 – VEREADOR THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE CASSIMIRO BATISTA PRATES, COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 84/2025, autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de Cassimiro Batista Prates como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

03 de dezembro de 2025.


AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal de Serrana


EDINA RODRIGUES FAVARO
1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana